



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
25 JAN. 2017
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM N.º 002/2018

Limoeiro do Norte-CE., 22 de janeiro de 2018.

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 8128
24 JAN. 2018
Horário: 12:50
[Assinatura]
Responsável

Estou submetendo à deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei, que “*cria a Secretaria Municipal de Urbanismo e dá outras providências*”.

2. A experiência de um ano de gestão me mostrou a absoluta necessidade da criação dessa Secretaria Municipal especializada em urbanismo, incluindo as múltiplas e complexas atividades do controle urbano, que não estavam podendo ser devidamente cuidadas pela SEINFRA, pelo motivo de estar sobrecarregada de serviços em demasia, não podendo desincumbir-se, por exemplo do licenciamento e controle dos inúmeros loteamentos e construções, com o risco de a cidade crescer desordenadamente e não poder dispor de terrenos para a construção de equipamentos urbanos, já que os loteamentos existentes não vêm reservando para o Município as áreas a que este, por força da lei pertinente, tem direito para a construção, que certamente se fará imprescindível, de futuras praças e outras instalações exigidas pelo aumento da área urbana.

3. Além disso, a SEURB deverá receber a responsabilidade da execução do Plano Diretor, que, por sinal, está sendo reelaborado pela Secretaria Estadual das Cidades, donde teremos, brevemente, um Plano Diretor moderno, que se exhibirá de suma relevância para o ordenamento urbano de Limoeiro do Norte. E haverá, assim, uma Secretaria Municipal especializada para dele cuidar.

4. A Secretaria de Urbanismo projetada será chefiada por profissional de arquitetura e contará com a colaboração de um Diretor Técnico, com tirocínio suficiente para dar resultados de muita eficiência às tarefas da nova pasta.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

5. É importante salientar que a SEURB será criada sem qualquer aumento de despesas, porquanto, como exibido no próprio texto do art. 2º do projeto de lei, os subsídios do Secretário Municipal e os vencimentos do Chefe do Departamento Técnico serão atendidos, mediante a extinção de 3 cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde. Já o Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano, que já é existente, virá para ela da SEINFRA, de modo que não haverá nenhum acréscimo de gastos.

6. Outra providência almejada na proposição mostra-se a criação, no Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios, o ECARC, de um Departamento, com a respectiva chefia, para Acompanhamento e Execução de Convênios e Prestação de Contas, o que é de inegável importância para manter o Município em permanente estado de solvência, sempre habilitado ao pronto recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado. Segundo revela o art. 4º do projeto de lei, não será acarretado nenhum aumento de despesa, pois para isto serão extintos, três cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

7. Também se propõe a criação de um cargo de Assessor de Relações Institucionais na SEGAPRE, para tanto se extinguindo dois cargos de provimento em comissão e ainda com o aproveitamento da sobra financeira resultante da extinção de cargos de provimento em comissão, como demonstrado no art. 8º do projeto.


8. As restantes providências igualmente não importarão em incremento de despesas, de vez que somente cuidam da modificação da denominação de órgãos e cargos ou da criação de alguns poucos cargos de provimento em comissão ou aumento do nível de padrão, mas sempre com a compensação representada pela extinção de cargos de provimento em comissão (arts. 5º, 6º, 7º e 8º), de modo a não haver aumento de despesa.

9. Solicito, pois, a indispensável colaboração de Vossas Excelências no sentido da conversão do projeto em lei, pedindo inclusive o **regime de urgência**, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

10. Apresento cordiais cumprimentos a Vossas Excelências


José Maria Lucena,
Prefeito.